



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º _____

LEI Nº 534,

de 29 de Março de 1.972.

João de Montes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional até a importância de Cr\$ 1.020,00 (Uma mil e vinte cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento - em vigor:-

§ 2º) - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - Tesouraria

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil

3.1.1.1.11

Pessoal Variável

03 - Função gratificada Cr\$1.020,00

ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, - ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor:-

§ 5º) - Serviços Urbanos

5 - Parques e Jardins

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.95

Material de Consumo

Aquisição de cimentos, cal, cimento, e outros materiais de consumo em geral Cr\$ 500,00

8 - Serviço Telefônico Municipal

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.2.0.46

Material de Consumo

Aquisição de fios e outros materiais de consumo em geral. Cr\$ 500,00

9 - Serviço Municipal de Manutenção de Edifícios - JAM

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.3.0.49

Serviços de Terceiros

05 - Outros serviços Cr\$ 10,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 29 de Março de 1.972.

João de Montes Camargo

- João de Montes Camargo -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 29 de março de 1.972.

João de Montes Camargo